



LEI Nº 4640/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

___/___/_____

Edição ___/_____

*“Estabelece os feriados no Município de
Socorro.”*

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza - MDB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - São feriados no Município de Socorro:

- I. Sexta Feira da Paixão
- II. Corpus Christi
- III. 09 de agosto – Aniversário de Socorro
- IV. 15 de agosto – Padroeira da cidade de Socorro “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.684, de 08 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de outubro de 2023
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

José Ricardo Custódio da Silva
Secretário dos Negócios Jurídicos